



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa, em Canindé, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2006. | | |
| RELATOR: Marta Cordeiro Fernandes Vieira | | |
| SPU Nº 01015323-3 | PARECER Nº 0720/2002 | APROVADO EM 05.11.2002 |

I – RELATÓRIO

Francisca Lúcia Cruz, na condição de diretora, requer deste Conselho, a renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental.

De natureza pública, estadual a escola tem endereço em Canindé, tendo sido regularizada neste Conselho, no ano de 1997, conforme cópia anexa do Certificado então recebido.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não fugindo ao padrão de qualidade arquitetônico adotado, nos últimos tempos, pela SEDUC, a escola em pauta apresenta-se renovada em suas dependências e em suas instalações, tendo sido beneficiada com sala de multimeios, ampliação de espaços, bebedouros elétricos e outros complementos.

Diretora, secretária e corpo docente 100% (cem por cento) habilitado, é importante componente integrante do quadro pedagógico que se complementa com o regimento e mapa curricular ao gosto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Atuando com Ciclos a Escola superou o quadro de distorção idade/série contando, no 4º Ciclo com alunos de 13/14 anos.

III – VOTO DO RELATOR

Somos favoráveis a que se conceda o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Tabosa, de Canindé, e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental por 5(cinco) anos, até 31 de dezembro do ano de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0720/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2002.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0720/2002
SPU Nº 01015323-3
APROVADO EM: 05.11.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC